



## DA VIOLÊNCIA COLONIAL À VIOLÊNCIA POLÍTICA:

### A violência seletiva no Brasil

pretomisturado@gmail.com  
cleildes.ssa@gmail.com  
aknobrega@yahoo.com.br

Clayton Emanuel Rodrigues<sup>1</sup>

Universidade Federal do Oeste da Bahia / Universidade do Minho

Cleildes Marques de Santana<sup>2</sup>

Universidade Federal do Oeste da Bahia

Ana Kelly Ferreira Nobrega<sup>3</sup>

Universidade do Minho

#### Resumo

A partir da história e da análise sociológica focada em fontes documentais, pretende-se discutir a violência institucional e política no Brasil, escrutinando a relação entre o colonialismo e a violência contemporânea. Procura-se, portanto, identificar no homo sacer, no biopoder e na necropolítica os mecanismos organizativos da violência, desde a guerra invasiva colonial na sua repercussão social, nos padrões repostos ou reconstruídos nos discursos e práticas justificadoras da violência institucional brasileira. No Brasil verifica-se uma guerra contra os pobres, notadamente negros e índios. Não se trata apenas da desigualdade e de injustiça, mas de uma disposição de combate ao inimigo colonial permanente, ainda inimigo da república.

#### Palavras Chave

Decolonialidade - Violência - Polícia - Assassinato - Desigualdade

<sup>1</sup> Jurista, doutorando em Sociologia pelo ICS da Uminho - POR, mestre em Ciências Políticas pela Unicamo / Universidade de Coimbra, docente catedrático de Sociologia no Programa de Ciências Humanas da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB.

<sup>2</sup> Socióloga, Doutora em Administração pela Universidade Federal da Bahia, docente catedrática de Sociologia no Programa de Ciências Humanas da Universidade Federal do Oeste da Bahia, Mestre em Sociologia pela Universidade Federal da Paraíba.

<sup>3</sup> Arquiteta, Doutorando em Sociologia pelo ICS da Uminho - POR, mestre em Desenvolvimento Urbano pela Universidade Federal de Pernambuco.



## FROM COLONIAL TO POLITICAL VIOLENCE:

### Selective violence in Brazil

pretomisturado@gmail.com  
cleildes.ssa@gmail.com  
aknobrega@yahoo.com.br

Clayton Emanuel Rodrigues  
Universidade Federal do Oeste da Bahia / Universidade do Minho  
Cleildes Marques de Santana  
Universidade Federal do Oeste da Bahia  
Ana Kelly Ferreira Nobrega  
Universidade do Minho

#### Abstract

This paper discusses institutional and political violence in Brazil through historical and sociological analysis of documentary sources. The objective is to scrutinize the relationship between colonialism and contemporary violence. It is therefore sought to identify in the homo sacer, the biopower and the necropolicy the organizational mechanisms of violence, from the invasive colonial war in its social repercussion, the patterns restored or reconstructed in the discourses and practices justifying the Brazilian institutional violence. In Brazil there is a war against the poor, notably blacks and Indians. This article suggests that it is not only the result of inequality and injustice, but a disposition to combat the permanent colonial enemy, still an enemy of the republic.

#### Key Words

Decoloniality - Violence - Police - Murders - Inequality

## Introdução

O Brasil se insere em um quadro geral de violência, anunciado pela ONG 'El Consejo Ciudadano para la Seguridad Pública y la Justicia Penal A.C.'. Numa pesquisa de 2017 são 19 as cidades brasileiras entre as mais violentas do mundo. Desde 2013, quando o índice foi criado, as cidades mais violentas se distribuem entre as Américas. Não aparecem Ásia, Oceania, Europa, Oriente Médio. O que nos chama a atenção é que das 50 cidades mais violentas, todas são de países e continentes colonizados ou que sofreram invasão colonial. A violência se constata a partir de uma consideração de normalidade institucional<sup>4</sup>. Não deve ser coincidência que os países colonizados apareçam entre os mais violentos, sendo notadamente países com desenvolvimentos desiguais capitalistas com alta desigualdade social.

A colonização instruiu a forma organizacional, o modelo e a perspectiva de mediação e resolução de conflitos. Esse vínculo entre a violência prevalente no comportamento do Estado, no comportamento individual e social nos países colonizados, incluso os EUA, chama-nos a atenção. É certo que há peculiaridades entre as empreitadas invasivas colonizadoras nas Américas, como deve haver igualdades na formação, na elaboração das formas e modos sob os quais a violência colonial se perpetrou. Afinal a invasão colonial foi uma empreitada de longo prazo, com 200 a 300 anos e, por certo, deixou indeléveis marcas na organização social e na formação dos povos colonizados. Assim, perseguimos uma análise para iniciar a compreensão da ligação entre os fenômenos de violência atual e a violência colonial, notadamente no caso brasileiro, usando como referência a análise sociológica focada em fontes documentais, onde pretende-se discutir a violência institucional e política no Brasil, escrutinando a relação entre o colonialismo e a violência contemporânea.

Categorizar ou clarificar o uso do termo ou a noção que se tem de 'violência' é bem complexo, por vezes bem difuso, e não há como esgotar o debate. A coerção estatal é uma condição da existência do Estado moderno, que detém o império da violência, porque sua gênese nasce de uma ideia de que as afecções, os interesses particulares são produtos dos instintos (maus por natureza) e

---

<sup>4</sup> Metodología del ranking 2013 a 2017 de las 50 ciudades más violentas del mundo: [www.seguridadjusticiaypaz.org.mx/ranking-de-ciudades-2017](http://www.seguridadjusticiaypaz.org.mx/ranking-de-ciudades-2017)

que a justiça racional deve apartar-se do instinto, sendo dele necessariamente inimigo<sup>5</sup>.

*“Como demonstram todos os que escreveram sobre política, bem como numerosos exemplos históricos, é necessário que quem estabeleça a forma de um Estado, e promulga suas leis, parta do princípio de que todos os homens são maus, estando dispostos a agir com perversidade sempre que aja ocasião. Se esta malvadez se oculta durante um certo tempo, isso se deve a alguma causa desconhecida, que a experiência ainda não desvelou; mas o tempo -conhecido justamente como o pai da verdade- vai manifestá-la”<sup>6</sup>.*

A razão violenta se organiza a partir do binário verdade-poder no combate ao irracional, ao erro, à mentira, ao falso. *“Na economia do biopoder, a função do racismo consiste em regular a distribuição da morte e em fazer possíveis as funções mortíferas do Estado”<sup>7</sup>*, e dessa forma, a conexão entre poder-verdade e violência pode ser vista como ligações extrínsecas ou intrínsecas. Grosso modo, no primeiro caso o poder é exercido pelo domínio e o uso da força a implicar o fim do domínio político na relação morte e vida<sup>8</sup>. Já no segundo, a política seria um estado de guerra, uma ameaça constante, e o caráter repressivo seria encoberto ou subsumido pelo domínio, e seria enquanto dominação, a partir da governamentalidade (regime de verdade), da Razão de Estado, dentro dos dispositivos de Segurança e dos dispositivos disciplinares no exercício de seu poder de polícia, como biopoder<sup>9</sup>.

Nesse caso, como o uso racional da violência consentida, na medida em que o Estado possui o império e monopólio do uso da força (Rousseau, Locke, Weber) e no terceiro, o poder político em uma sociedade de classes seria, sobretudo, o uso dos meios de coerção e violência para manter o domínio de uma

---

<sup>5</sup> Hobbes, Thomas, *Leviatã ou matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil*, Nova Cultural, São Paulo, 1988.

<sup>6</sup> Maquiavel, Nicolau, *Comentários sobre a primeira década de Tito Lívio*, UnB, Brasília, 1994, 29.

<sup>7</sup> Mbembe, Achille, *Necropolítica y Sobre o gobierno privado indirecto*, Melusina, Espanha, 2006, 23.

<sup>8</sup> Arendt, Hannah, *Da Violência*. Universidade de Brasília, Brasília, 2004.

<sup>9</sup> Foucault, Michel, *Nascimento da biopolítica: curso dado no College de France (1978-1979)*, Martins Fontes, São Paulo, 2008.

classe sobre outra, no sentido repressivo por excelência. O poder, então, seria uma das formas da violência<sup>10</sup>.

Há discussões sobre as tipologias das violências: criminal, política, social; simbólica<sup>11</sup>, psíquica; econômica, institucional, nomeadamente<sup>12</sup>. A violência colonial, por exemplo, foi justificada pela civilidade e, paradoxalmente, pelo humanismo europeu contra o barbarismo dos povos originários e africanos, ou dos povos *não civilizados* em geral. A escravidão precisou desconsiderar a humanidade do negro, dos povos pagãos, para justificar-se frente ao humanismo nascente. Isso significa que a violência de morte é admitida se seus fins são bons. Ela é naturalizada a partir de um jogo de enunciados que colocam determinados grupos sociais em contradição com o humanismo. Podemos supor, a partir do conjunto das obras de Foucault e Bourdieu, que toda violência que se estabelece como padrão comportamental recorrente possui um lado efetivo, exercitado, e outro justificador desse exercício, legitimador, uma razão e um regime de verdades que se fazem circular como naturalizados pelo poder simbólico, com seus discursos e seus efeitos.

Se para Agamben

*“A dupla categorial fundamental da política ocidental não é aquela amigo inimigo, mas vida nua-existência-política, zoe-bios, exclusão-inclusão. A política existe porque o homem é o vivente que, na linguagem, separa e opõe a si a própria vida nua e, ao mesmo tempo, se mantém em relação com ela numa exclusão inclusiva”*.<sup>13</sup>

No mundo colonial, no entanto, a relação amigo-inimigo é destinada para um processo de exclusão da vida de certos grupos considerados não tão somente inimigos, mas inumanos. A *“colônia representa o lugar no qual a soberania consiste fundamentalmente no exercício de um poder à margem de lei (ab legibus solutus) e onde a paz só tem o rastro de uma guerra sem fim”*<sup>14</sup>. Não há processo inclusivo, senão dirigido aos próprios colonizadores. Isso porque a relação de soberania ali se deu numa relação de guerra efetiva. Ao par disso, a relação com a vida (zoe), no

<sup>10</sup> Bakunin, Michael, *Deus e o Estado*. Editora Imaginário, Rio de Janeiro, 2001; Proudhon, Pierre Joseph, *Política*, Org. Resende, Paulo Edgar, Passetti, Edson, Ática, São Paulo, 1986; Marx, Karl; Engels, Friedrich, *Textos*, v.3, Alfa Omega, São Paulo, 1986; Sorel, Georges, *Reflexiones sobre la violencia*, La pleyade, Buenos Aires, 1906; Lenin, Wladimir, *O Estado e a revolução* [1917], Hucitec, São Paulo, 1986.

<sup>11</sup> Bourdieu, Pierre, *O Poder Simbólico*, Editora Bertrand, Rio de Janeiro, 1989.

<sup>12</sup> Souza, Luís Antônio Francisco de, *Sociologia da violência e controle social*, IESDE Brasil S.A, Curitiba, 2010.

<sup>13</sup> Agamben, Giorgio, *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua*, Editora UFMG, Belo Horizonte, 2002, 16.

<sup>14</sup> Mbembe, Achille, *Necropolítica y Sobre o gobierno privado indirecto*, Melusina, Espanha, 2006, 37.

processo de construção da governamentalidade (bio) política é justaposta à noção que indica um homo sacer, “*uma obscura figura do direito romano arcaico, na qual a vida humana é incluída no ordenamento unicamente sob a forma de sua exclusão, ou seja, de sua absoluta matabilidade*”<sup>15</sup>. Uma pessoa ou grupo de pessoas que pode ser assassinada sem que isso implique uma exceção, exatamente por erguer-se o Estado Colonial com pressupostos diversos da revolução iluminista que organiza o Estado de Direito Ocidental (europeu).

A repercussão disso é um processo de violência e distribuição política do poder de eliminação da vida desnecessária ou da vida passível de matar sem repercussão jurídico-política nas instituições. Aqui não é progressivamente incorporada a exceção à regra, a ponto de não se distinguir entre exceção e regra. Ao contrário, a regra é a exceção e a incorporação dos valores tradicionais dos direitos humanos, de garantia da vida, como regra relegada vai sendo seletivamente incorporada à regra existente de possibilidade e atuação cotidiana de exclusão da vida matável. Nesse sentido, nas fundamentações das violências policial e institucional brasileiras se entrecruzam no homem matável<sup>16</sup>, na necropolítica<sup>17</sup>, no epistemicídio<sup>18</sup> e no exercício de guerra ao inimigo interno comum dos proto-colonizadores, cujos objetivos não podem ser repressivos, dominador ou disciplinador, controlador da conduta, dos corpos, do discurso ou de governo da verdade, governamentalidade<sup>19</sup> apenas, trata-se do cruel extermínio do alienígena social ali representado na raça negra e nos povos originários.

No cálculo e criação de mecanismos de controles da população, na execução desses mecanismos e procedimentos de docilização dos corpos<sup>20</sup>, índios e negros (em geral pobres) são duplamente desqualificados, como inimigos matáveis, por um lado, e como problema social a ser eliminado com a vigilância e ação policial, por outro. Em ambos mecanismos, a vida (zoé) não é valorada no sentido aristotélico da existência em um ‘viver bem’ e nem no sentido de garantias de dignidade e direitos, definidos pela soberania revolucionária burguesa europeia.

<sup>15</sup> Agamben, Giorgio, *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua*, Editora UFMG, Belo Horizonte, 2002, 16.

<sup>16</sup> Ibid.

<sup>17</sup> Foucault, Michel, *Vigiar e punir*, Editora Vozes, São Paulo, 1995.

<sup>18</sup> Santos, Boaventura de Sousa, Menezes, Maria Paula, *Epistemologias do Sul*, Biblioteca Nacional de Portugal – Catalogação na Publicação Epistemologias do Sul / org. – (CES), Coimbra, 2009.

<sup>19</sup> Foucault, Michel, *Nascimento da biopolítica: curso dado no College de France (1978-1979)*, Martins Fontes, São Paulo, 2008.

<sup>20</sup> Foucault, Michel, *Segurança, território, população: curso dado no College de France (1977-1978)*, Martins Fontes - (Coleção Tópicos), São Paulo, 2008b.

O viver bem e a vida em si perdem valor para alguns segmentos matáveis pelo Estado colonial. Tal estrutura e discurso organizativo policial se estende, ainda hoje, às instituições republicanas.

*“21.892 pessoas perderam suas vidas em ações policiais entre 2009 e 2016. Já 4.222 foram mortas por policiais militares e civis e 2.666 pessoas foram mortas por latrocínio apenas em 2017”<sup>21</sup>.*

Os dados em epígrafe, em si mesmos, justificariam esse artigo, tal a letalidade das operações policiais brasileiras. Em nossa realidade estudada, o Brasil que canta e é feliz está nos postais. O brasileiro pacífico, como antagônico ao brasileiro cordial<sup>22</sup> que age com o coração e desconsidera a diferença entre o público e o privado, não passa de um mito, um disfarce, por uma mão, e uma estratégia de governamentalidade, na outra.

Desde a invasão colonial, o Brasil dos colonizadores organizou a 'polícia' para manter, vigiar, prender e matar índios resistentes e escravos fujões que impediam a ação cristã, humanizante e civilizadora,

*“os fazendeiros, quando comprão escravos, o primeiro passo que dão he vesti-los e sustenta-los como elles nunca forão em seu paiz natal, ainda no estado de liberdade; e passão depois a mandar-lhes ensinar a doutrina christã, e fazê los comprehender a excellencia da religião que professamos, e finalmente a fazê los de pagãos a idolatras catholicos romanos. E quantas almas por este meio não se salvão”<sup>23</sup>.*

Os portugueses e ingleses, enquanto colonizadores, se expressam semelhantemente.

*“Homens selvagens semelhantes a bestas, os quais mal têm algum sentimento humano. Sem lei, sem rei, sem magistrados nem governo, mudam de domicílio repetidas vezes, e mesmo quando o tem fixo, mais parece uma caverna de feras ou um estábulo de animais.” [referindo-se aos índios]. As comunidades africanas (...) podiam também fazer parte da terceira classe, na qual se incluía “um outro tipo de bárbaros pacíficos, mas de juízo muito*

<sup>21</sup> Fonte: infográfico *Segurança Pública em Números*, Fórum Brasileiro de Segurança Pública, São Paulo, 2018, <http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/grades-da-democracia-an%C3%A1lise-das-id%C3%A9ias-de-castigo-puni%C3%A7%C3%A3o-e-pena-0>.

<sup>22</sup> Holanda, Sérgio Buarque, *Raízes do Brasil*, 12 ed., José Olympio, Rio de Janeiro, 1978[1936].

<sup>23</sup> Silva, José Carneiro da [suposto autor], *Memória sobre o comércio de escravos*, Acervo USP, José Midlin, Brasil, 1838, 6.

*fraco, os quais parecem um pouco superiores em relação aos outros, apresentando alguma forma de governo, apesar de terem leis e cultos semelhantes a bagatelas*"<sup>24</sup>.

Lord Chamberlain avalia a empreitada colonial inglesa como redentora, civilizatória e humanista, e justifica "a morte de um para a salvação de cem anos de vida e felicidade", afinal,

*"Você não pode ter omeletes sem quebrar ovos; não se pode destruir as práticas da barbárie, da escravidão, da superstição, que durante séculos desolaram o interior da África, sem o uso da força; mas se você contrastar razoavelmente o ganho para a humanidade com o preço que estamos obrigados a pagar por isso, eu acho que você pode muito bem se alegrar com o resultado de expedições como aquelas que foram recentemente conduzidas com tal sinal de sucesso em Nyassaland, Ashanti, Benin e Nupé - expedições que podem ter, e de fato custaram vidas valiosas, mas sobre as quais podemos ter certeza de que por uma vida perdida uma centena será ganha, e a causa da civilização e a prosperidade do povo serão a longo prazo seja eminentemente avançado*"<sup>25</sup>.

A 'tirania' encontrada em África não era 'justificável' e, depois, a escravidão também não, sem essa redenção humanista. Mas a escravidão colonial foi libertadora, uma escravidão, tal como as mortes, necessária para alcançar-se o humanismo e civilidade que os impérios representavam, e completa Lord Chamberlain, "Nós sentimos agora que o nosso governo sobre esses territórios só pode ser justificado se pudermos demonstrar que isso contribui para a felicidade e prosperidade do povo, e eu mantenho que nosso governo traz e trouxe segurança, paz e prosperidade comparativa para países que nunca conheceu essas bênçãos antes"<sup>26</sup>.

O conceito de inimigo junta-se ao conceito de bárbaro, formando o inimigo bárbaro a ser combatido. Os indígenas e os negros haviam de ser e estar em constante vigilância e regradados para alcançarem a civilidade negada por sua condição histórica bárbara e pagã, cujo colonizador tem a obrigação de redimir,

<sup>24</sup> Acosta, *De Procuranda Indorum Salute*, por Luciano Pereña et al., Madrid, CSIC, 1984, vol. 1. apud Marcocci, 2011, 46.

<sup>25</sup> Tradução Livre. Chamberlain, Joseph, *The True Conception of Empire*, *The World's Famous Orations*, Great Britain: III (1865–1906), 1906, parágrafo 7, <http://www.bartleby.com/268/5/14.html>;

<sup>26</sup> *Ibid.*, parágrafo 6.



depois de superada a ideia de que índios e negros escravos eram, uns, quase inumanos, e outros, coisas, bens, propriedades e, tal como os animais, não tinham alma e estavam à disposição dos homens com alma, cristãos e civilizados, ou seja, o colonizador.

A formação de grupos de vigilâncias, de assalto e ataques aos inimigos indígenas e aos escravos se espalham nas documentações brasileiras, ideando a forma de polícia, antes mesmo ou concomitantemente à sua organização em Europa, mas com sentidos e objetivos diversos.

### **Metodologia**

Documentos históricos mostram a ocorrência da formação de um tipo de polícia na Bahia datada entre 1657 e 1690<sup>27</sup>, como segue:

*"todas as horas espero pelos soldados... e tanto que o dito Antonio Luiz Gonçalves da Câmara Coutinho chegar à cidade da Bahia de Todos os Santos, antes que entre no dito governo me fará por elle preito e homenagem e juramento costumado nas mãos do Arcebispo que governa o militar e a polícia daquelle Estado"*

ou ainda, a Ordem de Francisco Barretto ao Regimento: *"tendo suas ordens o sargento, o feitor, e os negros acuda a todos ao trabalho, e saiba cada Feitor se fugiu ou enfermou algum negro"*. Esse tipo de policiamento repercutiu historicamente e, ainda hoje, a polícia brasileira tem os índios e negros como escravos fujões, representantes da barbárie, do que há de mais torpe e desumano na face da terra<sup>28</sup>. O que reflete em conceitos que nutrem a ação policial hoje. Todo pobre e negro deve, certamente, alguma coisa à justiça e à sociedade. Esse é o pensamento e o princípio que organiza a dupla 'cidadania' brasileira e os comandos e organizações policiais e militares em todo o país. Todo 'cidadão' em

---

<sup>27</sup> Biblioteca Nacional Digital, USP, São Paulo, 1657, <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=094536>, *Provedoria da Fazenda Real de Santos*, USP, São Paulo, 1690. <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=094536>. Consultados em 12/03/2018.

<sup>28</sup> Lara, Sílvia Hunold, *Campos da violência: escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808*, Paz e Terra (Coleção oficinas da história), Rio de Janeiro, 1988.

área pobre é um elemento perigoso, associa-se pobreza e negritude com a ocorrência de criminalidade e da violência<sup>29</sup>.

No Brasil colonial e no Império foi o poder político escravagista que organizou os grupos de caça e morte àqueles que pensassem em resistir, visando salvaguardar não apenas o poder colonial, mas o sistema econômico escravocrata. As revoltas foram massacradas em sua maioria (Canudos, Contestado, Quilombo dos Palmares etc.). Sem aprofundar aqui o tratamento dispensado pelo Reino, e depois pelo Império e a República brasileiras, às revoluções e revoltas, basta-nos citar os desfechos das Revoluções Farroupilhas (1835/45) e Sabinada (1837/38), em comparação com as do Contestado (1912/16), Quilombo dos Palmares (1612/95) e Canudos (1896/97).

*“Canudos é um evento emblemático. (...) a campanha exterminadora do exército brasileiro contra a miserável e utópica vila do sertão baiano (...) um massacre exemplar... definia os rumos da nascente república (...) O terror do Estado torna-se ali a política oficial no trato com a população miserável”<sup>30</sup>.*

Percebe-se, desde logo, de um lado, um processo negocial e julgamento abrandado nas duas primeiras revoltas, movimentos com participantes brancos da classe média, alta e fazendeiros ricos. De outro, a ação enérgica, exterminadora e inflexível quando participam camponeses, pobres e negros. Aquelas foram poupadas, estas completamente dizimadas. Exceções feitas a Tiradentes (1789) e a Frei Caneca (1824). Informações encontradas em qualquer livro brasileiro de história para ensino médio e fundamental.

A fundação, sob a égide da violência, do Estado Colonial e sua razão justificadora da violência institucional impõe para a República saberes, costumes e práticas diárias como justificativa do império e uso cotidiano da força estatal contra uma determinada população.

*“É preciso não ser ingênuo, pois as agências de segurança brasileiras são desnecessariamente violentas. Discriminatórias e ineficazes. Para piorar o quadro, a justiça criminal parece não ser capaz de corrigir o funcionamento do sistema; ao contrário, a justiça parece ser parte de outro sistema penal,*

<sup>29</sup> Fernandes, Florestan, *A integração do negro na sociedade de classes*, Cia Editora Nacional, 2 vols., São Paulo, 1965.

<sup>30</sup> Souza, Luís Antônio Francisco de, *Sociologia da violência e controle social*, IESDE Brasil S.A, Curitiba, 2010, 22.

*que não dialoga com as instituições de segurança pública, nem o Ministério Público*"<sup>31</sup>.

Nesse sentido, o discurso, as práticas colocadas em movimento pela força estatal através da organização policial se diferem da organização da polícia na Europa. O objetivo principal aqui não é manter a coesão dos territórios e com isso a ordem social, garantir a segurança individual e a disciplina necessárias ao desenvolvimento do capital ou das garantias individuais pelo Estado capitalista<sup>32</sup>. A violência aqui não é 'desnecessária', mas a base para caçar negros e índios escravizados com estado de sítio permanente nos territórios indígenas e negros no campo e nas periferias das cidades para eliminar o inimigo do Estado. Não uma exceção à aplicação da justiça estatal nascida com as revoluções francesa e inglesa, ainda que lá houvesse o terror seletivo. Nasce a polícia brasileira, sobretudo, na base da eliminação dos policiados e a partir de um discurso que reflete a inumanidade de seus perseguidos com a declaração explícita de inimigos de guerra (tribos indígenas, quilombos, guerrilhas). Não se trata de cidadãos que cometem crimes contra a economia capitalista ou às leis do Estado e por isto seriam presos e, depois, devidamente julgados com direito à defesa, à proporcionalidade e individualidade das penas, conforme Beccaria<sup>33</sup> sobre as garantias formais. Se trata não de delinquência social, mas de inimigos públicos da civilidade. De forma que para um cidadão comum europeu é muito difícil perceber a diferença entre o papel da polícia e das leis sob a ótica da escravidão ou das formas de recusa à cidadania a negros e índios presentes na organização do Estado republicano brasileiro.

O conceito de militarização do policiamento vem dessa herança de combate aos inimigos internos ao Reino, que também autoriza a justiça dos fazendeiros, como detentores de Sesmarias, a defender suas terras contra o 'invasor'. Como refiro, as normas relativas ao poder de polícia distribuído entre os latifundiários têm relação com antigo sistema fundado ainda em Roma no "*tempo em que se erguia uma nova disposição de poderes no Estado romano*

---

<sup>31</sup> Ibid.,13.

<sup>32</sup> Santos, Edmar Ferreira, *O poder do candomblé, perseguição e resistência no Recôncavo da Bahia*, EdUFBA, Salvador, 2009.

<sup>33</sup> Beccaria, Cesare, *Dos Delitos e das Penas*, Edição Ridendo Castigat Mores, versão para eBook eBooksBrasil.com, online, 2002[1764].

enfraquecido"<sup>34</sup>. Franco reafirma essa carácter de reinado da justiça do dono da terra, ainda presente entre brasileiros,

*“O detentor de um benefício – extensão de terra recebida como benefício com vitaciedade e depois hereditariade, recebia um importante privilégio, que esvazia ainda mais o poder real, a imunidade (immunitas). Por ela, determinados territórios ficavam isentos da presença de funcionários reais, que ali não poderia exercer nenhuma de suas funções. Assim, o imunista, tornava-se detentor de poderes regalianos, isto é, inerentes ao rei, podendo nos seus domínios exercer as correspondentes funções administrativas, aplicar justiça, realizar recrutamento militar, cobrar impostos e multas”<sup>35</sup>.*

Daí não causar espanto a existência no poder de polícia do direito de matar difuso exercitado pelo coronelismo, por fazendeiros, grandes empresas rurais, grupos de extermínios e milícias paramilitares. Para além da polícia institucionalizada, no Brasil convive-se com a milícia naturalizada como força auxiliar do Estado, cujo perfil sanguinário e de justiça privada dos donos da terra e do capital é ainda mais cruel do que a polícia legal. A prática de não investimento na política de segurança formal tem como garantia a existência da milícia paramilitar.

Recentemente, o Fórum Nacional de Segurança Pública<sup>36</sup> mostrou que o orçamento Federal para segurança pública caiu 10,3% em 2017 comparado a 2016. Ao mesmo tempo, entre 2015 e 2016 cresceu o investimento em prisões (80,6%) e diminuiu o investimento no fundo nacional de segurança pública (-30,8) e antidroga (-63,4). O orçamento mostra como o poder político brasileiro, em todas as suas instâncias, (des)organiza, por um lado, e privatiza, por outro, a violência discriminatória e seletiva (prisões), na mesma medida em que convive e permite as chacinas (privatização da segurança), organiza os recursos públicos de acordo com o princípio da exclusão do inumano e da barbárie, para eliminação desses grandes inimigos políticos e públicos que representam, desde a colonização, negros e índios, pertencentes às classes populares, cujo discurso estatal associa à barbárie, à ladrões, vagabundos, vadios, assassinos, perigosos à convivência pacífica entre as pessoas de 'bem', 'bordão político do presidente eleito Jair Bolsonaro', e, com esse

<sup>34</sup> Rodrigues, Clayton Emanuel, *As grades da Democracia*, monografia conclusão do curso de direito, UFSC, 2008, 91, <http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/grades-da-democracia-an%C3%A1lise-das-id%C3%A9ias-de-castigo-puni%C3%A7%C3%A3o-e-pena-0>.

<sup>35</sup> Franco Jr., Hilário, *O feudalismo*, Brasiliense, São Paulo, 1983, 16.

<sup>36</sup> Fórum Brasileiro de Segurança Pública, São Paulo, 2018, <http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/grades-da-democracia-an%C3%A1lise-das-id%C3%A9ias-de-castigo-puni%C3%A7%C3%A3o-e-pena-0>.

propósito Estatal de extermínio, distribui o poder informal de polícia para os latifúndios, comerciantes e industriais. Dessa forma *"A pena de morte continuou sendo aplicada com frequência pelos agentes do Estado encarregados da manutenção da ordem, especialmente nas periferias dos grandes centros urbanos, tendo como principais vítimas jovens pretos e pardos de baixa renda"*<sup>37</sup>.

Ao se deparar com os dados sobre a violência institucional aplicadas nas cidades contra negros e pardos, o poder público lança mão da ideia de que não há racismo ou seletividade de classe ou racial institucional no Brasil, e nesses casos, nem preconceitos de cor. O conceito de Nação mestiça tem por finalidade desqualificar qualquer posicionamento que coloque o racismo, e mesmo o preconceito de cor<sup>38</sup>, como fundamento para as práticas das violências institucionais, afinal, todos seríamos um pouco negros. De outra mão,

*"Os sociólogos aceitaram amplamente a ideia segundo a qual no Brasil, e na América Latina em geral, não havia preconceito racial mas apenas "preconceito de cor". Thales de Azevedo (1955, p. 90), por exemplo, escreveu: "Funcionando a cor e os traços somáticos, em grande parte, como símbolos de status, as resistências aos intercasamentos traduzem ao mesmo tempo preconceito de classe e de raça ou, melhor, de cor". Wintrop R. Wright (1990, p. 3) foi ainda mais explícito em sua discussão sobre a Venezuela: "Mas os venezuelanos consideram negros apenas os indivíduos de pele negra. A cor e não a raça -a aparência e não a origem- influencia muito mais a percepção dos venezuelanos sobre os indivíduos"*<sup>39</sup>.

Seja como for, racismo ou preconceito de cor, os negros e pardos, somados aos indígenas (que no Brasil não são associados à cor) são os que sofrem das violências institucionais, ou seja, as patrocinadas pelos poderes públicos e privados. *"O fato de que as colônias podem ser governadas com ausência absoluta de lei procede da negação racista de todo ponto comum entre o conquistador e o indígena. Aos olhos do conquistador, a vida selvagem não é mais do que outra vida*

<sup>37</sup> Bueno, Samira, "Letalidade Policial". In Lima, Renato Sérgio; Ratton, José Luiz e Ghiringhelli de Azevedo, Rodrigo (Org.), *Crime, polícia e justiça no Brasil*, 1 ed., Contexto, São Paulo, 2014, 421.

<sup>38</sup> Skidmore, Thomas E., *Preto no Branco*. Cia da Letras, São Paulo, 2012; Wright, Winthrop R., *Café con leche. Race, class and national image in Venezuela*, Univ. of Texas Press, Austin, 1993.

<sup>39</sup> Guimarães, Antônio S. A., *Racismo e anti racismo*, Novos Estudos, Cebrap n. 43, 26-44, São Paulo, 1995, 33.

animal, uma experiência horripilante, algo radicalmente outro (alienígena), mais além da imaginação ou da compreensão”<sup>40</sup>.

### **Análise e Interpretação dos Resultados**

Nas pequenas cidades do interior do país, a violência se reveste de duas espécies: lutas por terras no campo, de um lado, e de outro, violência contra os pretos e pardos (pobres) das periferias das cidades<sup>41</sup> -além, é certo, das práticas de violência cotidiana contra as mulheres, crianças, gays, vizinhos, criminalidades patrimoniais, que atingem os corpos negros, e, ainda, as violências institucionais contra a dignidade, os direitos, a igualdade, as condições de vida e talvez tenham grande parte de responsabilidade pelas práticas das violências cotidianas atuais, como exemplo recorrente de repertório comportamental de fórmulas violentas na resolução de conflitos.

No campo, grupos de fazendeiros armados tomam terras, ameaçam índios, e negros (posseiros), matam militantes quilombolas, do MST, cuja razão colonial define a si como proprietário legítimo e os povos originários e negros como invasores. Basta percorrer quaisquer noticiários para aferir tal informação ou acessar os dados da Comissão Pastoral da Terra<sup>42</sup> ou, para uma visão histórica mais geral da violência no campo, os dados de 1962-1985 coletados por Carneiro e Cioccarri<sup>43</sup>. A violência é eminentemente política contra os defensores da reforma agrária e demarcação das terras indígenas e quilombolas<sup>44</sup>. No entanto, tal violência é julgada pelas instituições do Estado como relativas à autotutela, à proteção da propriedade contra esbulhos, amparadas pelo art. 1210, parágrafo 1º do Código Civil Brasileiro: “O possuidor turbado, ou esbulhado, poderá manter-se ou restituir-se por sua própria

<sup>40</sup> Mbembe, Achille, *Necropolítica y Sobre o gobierno privado indirecto*, Melusina, Espanha, 2006, 40.

<sup>41</sup> UERJ, Sistema Lablagis (<https://www.labgis.uerj.br/ensino/noticias/mapa-onde-a-policia-mata-no-rj-ve-relacao-da-letalidade-com-pobreza>.)

<sup>42</sup> CPT - *Conflitos no Campo – Brasil 2016*, Antônio Canuto, Cássia Regina da Silva Luz e Thiago Valentim Pinto Andrade (Coord.), CPT Nacional – Brasil, Goiânia, 2016, 232.

<sup>43</sup> Carneiro, Ana; Cioccarri, Marta, *Retrato da Repressão Política no Campo – Brasil 1962-1985 – Camponeses torturados, mortos e desaparecidos*, MDA, Brasília, 2011.

<sup>44</sup> Conselho Nacional de Direitos Humanos, *Relatórios de atividades: Biênio 2016 – 2018*, Brasília, 2018, 88, <http://www.mdh.gov.br/informacao-aocidadao/participacao-social/conselho-de-direitos-humanos-chdh>; Moura, Clóvis, *Sociologia do negro brasileiro*, Ed. Ática, São Paulo, 1988; Nascimento, Abdias, *O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado*, Ed. Paz e Terra, Rio de Janeiro, 1978; Barbosa, Kelly de Souza, Coelho, Nuno Manuel Morgadinho dos Santos, *A questão étnico-racial do sonho americano: o encarceramento dos pobres e negros no Estado policial*, Revista Brasileira de Segurança Pública, São Paulo v. 11, n. 1, Fev/Mar 2017, 164-182.

força, contanto que o faça logo; os atos de defesa, ou de desforço, não podem ir além do indispensável à manutenção, ou restituição da posse”.

A criação de milícias privadas é enquadrada como defesa com as ‘próprias forças’ de sua propriedade. A mesma regra, entretanto, não vale para os militantes camponeses ou grupos étnicos e originários (indígenas) ao defenderem suas terras, também armados, todavia, de pedras, pás, enxadas, foices e arco e flechas contra a polícia estatal e as forças paramilitares dos fazendeiros. Daí a distinção da noção de próprias forças é elástica quando aplicada a fazendeiros e restritiva quanto a índios, quilombolas e camponeses pobres. O resultado é um número assustador de mortes entre os povos indígenas, quilombolas e camponeses: em 2017, foram computados mais de 70 assassinatos<sup>45</sup>.

Além de enfrentarem as forças paramilitares, os índios, negros e pobres do campo têm contra si as forças da ordem institucional, os discursos de vagabundagem, de responsabilidade pelo atraso social, econômico e institucional que buscam colocar as populações das cidades interioranas em oposição a tais movimentos de resistência:

*“Nos discursos disseminados nos meios de comunicação, **especialmente por autoridades (grifo nosso)**, os problemas causados pelas demarcações são explicados basicamente a partir de três argumentos: o primeiro afirma haver interesses de grupos estrangeiros nas terras indígenas e isso explicaria o empenho de **ONGs** e entidades indigenistas (de assessoria aos índios) na defesa das demarcações. O segundo afirma que se trata de muita terra para os ‘índios’, porque estes ‘não trabalham’ e/ou porque arrendam as terras que possuem. O terceiro argumento, e certamente o mais contundente, reitera que não se pode, a pretexto de demarcar terras para índios, cometer injustiças com os agricultores que ‘produzem’ alimentos para a população”<sup>46</sup>.*

Os fazendeiros do agronegócio representariam emprego, progresso, modernidade, desenvolvimento social, econômico, riqueza, aumento do PIB, da produção agropecuária, da oferta de alimentos para a população brasileira,

<sup>45</sup> Observatório do Agronegócio, [www.observatoriodoagronegocio.com.br/2018/04/16/com-70-assassinatos-em-2017-conflitos-no-campo-voltam-aos-patamares-de-14-anos-atras/](http://www.observatoriodoagronegocio.com.br/2018/04/16/com-70-assassinatos-em-2017-conflitos-no-campo-voltam-aos-patamares-de-14-anos-atras/), Consultado em 22/0/2018.

<sup>46</sup> Buzatto, Cleber, 2013, Entrevista, IHU on line: <http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/519384-demarcacao-de-terras-indigenas-uma-demanda-historica-entrevista-especial-com-cleber-buzatto>

enquanto os índios, acusados de descaracterizados<sup>47</sup>, quilombolas e pequenos produtores representariam associação com inimigos externos; impedimento à marcha sempre para frente do progresso. Esses são, grosso modo, os discursos justificadores da violência no campo: os fazendeiros representariam o Bem e os resistentes o Mal a ser combatido com todas as forças em nome do progresso civilizador. Embora se saiba que a principal atividade do agronegócio e dos latifúndios são atividades voltadas para exportação e que as regiões que mais exportam também possuem as cidades mais pobres e com maior degradação ambiental, caso exemplar é o oeste da Bahia.

A escalada da violência no campo em 2017-18 não tem relação direta com as mudanças de governos, mas com discursos fundantes e justificadores das práticas de violência em nome do domínio dos latifundiários e das grandes empresas agrárias nas políticas locais disseminadas no judiciário, na polícia e nos órgãos de segurança, que deveriam garantir, em tese, a normalidade democrática e as liberdades constitucionais, defendida pelos liberais.

Relatos de testemunhas podem nos ajudar a definir os tipos de ações, como e quem assassina. Podemos inferir a existência de ao menos três fórmulas: 1) cumprimento pela polícia de mandado judicial de reintegração de posse; 2) chegada da polícia sem mandado; 3) ataques e emboscadas a acampamentos e pequenas propriedades pelos 'jagunços', milícia armada paga por fazendeiros e empresas do agronegócio.

Diz a pessoa sobrevivente sobre como as mortes são efetuadas e a chegada da polícia para a reintegração de posse em Pau d'água, Pará:

*"Eu saí correndo, e ela [Jane, presidenta da associação] ficou sentada. Eu não sei se eles mataram ela sentada, só lembro que eles falavam: 'levanta para morrer, velha safada, velha vagabunda, cachorra'. Xingavam de vários nomes e, ao mesmo tempo, sorriam e atiravam. Cada pessoa que eles [policías] pegavam, eles atiravam e xingavam: 'bota a mão na cabeça para morrer'. Outro dizia: 'corre para morrer. Você não queria correr? Então corre para morrer'"<sup>48</sup>.*

As pessoas são dominadas e assassinadas. Outra testemunha relata:

<sup>47</sup> Ferreira, Andrey Cordeiro, "Políticas para Fronteira, História e Identidade: a luta simbólica nos processos de demarcação de terras indígenas Terena", *Mana* [online], 2009, vol.15, n.2, 377-410.

<sup>48</sup> Brasil de Fato, 2017, 30 maio.



*“Eles voltaram correndo, dizendo que era muita polícia, foi a hora que começamos a correr. Corremos bastante no meio do mato. Paramos em baixo de uma árvore, quando escutamos eles chegarem no acampamento chutando vasilhas, quebrando tudo”.*

Escudados pela tarja de policiais, os assassinos dominam os camponeses e em seguida, os matam: *“Em menos de dez minutos que a gente estava debaixo da lona esperando a chuva passar a polícia chegou já gritando: não corre não que vai todo mundo morrer, e já atirando ao mesmo tempo, gritando e atirando”*<sup>49</sup>.

Parte dos policiais (para sermos modestos), ao serviço direto dos fazendeiros, cumprem o mandado judicial como forma de cobertura dos assassinatos. É improvável que os juízes locais não estejam envolvidos nas armadilhas, no mínimo por omissão, e, quando resolvem investigar, são mortos também. Mas nenhuma investigação chegará a essa conclusão, mesmo que esses *modus operandi* sejam usuais e recorrentes: ‘Violência policial marca reintegração de posse em Conceição da Barra’<sup>50</sup>; ‘Denúncias de violência e incêndio marcam reintegração de posse em Manaus’<sup>51</sup>; ‘Pistoleiros, policiais e pecuarista são condenados em Rondônia por morte de sem-terra e tentativas de assassinato’<sup>52</sup>; ‘Massacre que matou 12 pessoas em Corumbiara, RO, completa 20 anos’<sup>53</sup>; ‘PM que matou sem-terra é condenado a 12 anos de prisão’<sup>54</sup>.

Esse *modus operandi*, quer dizer, o uso da tarja de cumprimento da lei para matar assentados é conhecido pelos envolvidos, pelas instituições, pelas autoridades executivas e às judiciárias. Demonstra haver alguma ligação intrínseca entre as ações de assassinatos e os poderes públicos. Vale dizer que a maioria dos condenados são os assassinos diretos, poupando-se os mandantes dos assassinatos.

O segundo *modus operandi* é a abordagem policial sem mandado, que teve sua ação legalizada pelo poder judiciário: *“É lícita a invasão de domicílio visando a busca de provas sem mandado judicial pela polícia militar, desde que amparada em fundadas razões pelos agentes, justificada a excepcionalidade por escrito, sob punição disciplinar, civil ou penal”*, decidiu o STF, no Recurso Extraordinário 603.616; e

<sup>49</sup> Ibid.

<sup>50</sup> *Século Diário*, 2017.

<sup>51</sup> *Portal Do Holanda*, 2017.

<sup>52</sup> CPT, 2017. 30 out.

<sup>53</sup> *Globo*, 2015, 12 ago.

<sup>54</sup> *EXTRACLASSE*, 2017, <http://www.extraclasse.org.br/exclusivoweb/2017/09/pm-que-matou-sem-terra-e-condenado-a-12-anos-de-prisao-em-porto-alegre/>

assim, conforme voto vencido do Ministro Marco Aurélio de Melo, deu “carta em branco para a polícia invadir domicílios”. Dessa forma, aquilo que a mídia chama de ‘confrontos’ entre sem terras e policiais, pode ser justificado pelas autoridades, o mesmo valendo para a área urbana.

Um exemplo é o caso ocorrido na cidade de Quedas do Iguaçu, no Paraná, em abril de 2016. Essa é a chamada de um dos jornais que cobriram a ação: “Confronto entre MST e polícia deixa mortos e feridos no sudoeste do PR: PM e MST confirmaram que dois integrantes do movimento morreram. Confronto ocorreu nesta quinta (7), na área rural de Quedas do Iguaçu”<sup>55</sup>. No caso de El Dourados dos Carajás, camponeses sem terras foram emboscados por policiais: “Em 17 de abril de 1996, dezenove trabalhadores rurais sem terra foram mortos pela polícia militar no episódio que ficou mundialmente conhecido como Massacre de Eldorado dos Carajás, ocorrido no sudeste do Pará”<sup>56</sup>. Ou ainda, “Polícia invade escola do MST atirando bala letal - Sem autorização judicial, policiais invadiram e dispararam na portaria da Escola Nacional Florestan Fernandes; MST afirma que operação visa prender lideranças de assentados da região central do Paraná”<sup>57</sup>.

Em muitos casos, policiais militares se associam ou são contratados por fazendeiros e pelo agronegócio, que executam a emboscada aos posseiros. Quem mata são policiais e jagunços, quem morre são camponeses pobres.

O terceiro *modus operandi* é a morte encomendada. Fazendeiros contratam policiais ou matadores para eliminar determinada liderança. São centenas de casos, entre eles, o assassinato de Irmã Doroty Stang, em 2005, e Chico Mendes, em 1988. Quem mata quase nunca é descoberto e quem morre são lideranças populares ou religiosas que defendem a floresta, o meio ambiente e a posse da terra por índios, negros e camponeses pobres. Parece-nos desnecessário elencar aqui vários casos, mas para mostrar que tal prática permanece atual em 2018, veja-se:

*“Ambientalista que denunciou exploração mineira é morto na Amazônia. Paulo Sérgio de Almeida Nascimento foi assassinado a tiro. Paulo Sérgio foi executado a meio da madrugada quando saiu do casebre onde vivia, numa área isolada no meio da mata, para ir à casa de banho, que fica no lado de*

<sup>55</sup> *Globo*, 2016, 8 abr.

<sup>56</sup> *Anistia Internacional*, 2016.

<sup>57</sup> *Mídia sem Terra*, Sem data.

fora da habitação, algo comum na região. Atiradores que estavam emboscados na mata, no meio da escuridão, aparentemente há espera de uma oportunidade como essa, abriam fogo contra o ambientalista, abatido com vários tiros"<sup>58</sup>.

Ou a tentativa de assassinato com o mesmo perfil, também em 2018:

*"ARQUEÓLOGO RAONI VALLE, COLABORADOR NA RESISTÊNCIA DOS POVOS INDÍGENAS NO BRASIL, SOFRE ATENTADO NA AMAZÔNIA: Raoni Bernardo Maranhão Valle, 41 anos, doutor em Arqueologia, mestre em História com área de concentração em Pré-História, pesquisador no Seridó Potiguar e Paraibano e no Semiárido Pernambucano no início da carreira, na segunda metade dos anos 90, podia ter seguido investigando os registros rupestres do Nordeste"*<sup>59</sup>.

Tais *modus operandi* são recorrentes e conhecidos. Também são conhecidos os mandantes, e apesar disso, fazendeiros e polícias particulares do agronegócio armados continuam tolerados: *"De arma na cintura, agronegócio tenta expulsar comunidades tradicionais do Cerrado"*, diz a notícia do Intercept Brasil<sup>60</sup>. Traz o site também um pequeno relato: *"Eu fingi que não ouvi. Então, eles sacaram a arma e começaram a atirar contra mim", lembra Ednaldo Lopes, morador da zona rural de Formosa do Rio Preto, no Oeste da Bahia. (...) 'Se quisessem, teriam me matado', diz. (...) 'Só saio daqui morta', diz Catarina, mãe de Ednaldo"*. A reportagem localiza o problema: *"Desde 1975, quando chegou a Formosa, a Agronegócio Estrondo tem progressivamente expandido seu território num processo sob acusações de grilagem. Muitos geraizeiros já se mudaram da região, contam os moradores"*.

Em 2013, os fazendeiros fizeram, abertamente, leilão para arrecadar fundos para compra de armas no Mato Grosso do Sul para combater os índios:

*"Leilão da Resistência' arrecada R\$ 640,5 mil em Mato Grosso do Sul: O chamado "Leilão da Resistência", articulado por produtores rurais para arrecadar recursos que seriam utilizados contra ocupações de terras no*

<sup>58</sup> <https://www.cmjornal.pt/mundo/detalhe/ambientalista-que-denunciou-exploracao-mineira-e-morto-na-amazonia>

<sup>59</sup> <https://www.xapuri.info/direitos-humanos/raoni-valle-sofre-atentado-amazonia/>

<sup>60</sup> <https://theintercept.com/2018/03/22/agronegocio-expulsar-comunidades-tradicionais-cerrado/>

estado, arrecadou R\$ 640,5 mil com o arremate dos lotes de animais e cereais, segundo o diretor da Leiloboi, Carlos Guaritá”<sup>61</sup>.

O resultado é devastador: Entre assassinatos e suicídios, “MS teve 48 mortes de índios em 2016”<sup>62</sup>. “Violência contra indígenas cresce em Mato Grosso - Relatório traz mais de 80 registros dos mais diversos tipos de violência sofridas por indígenas em Mato Grosso”<sup>63</sup>.

Os dados alarmantes de aumento da violência contra os povos indígenas apresentados pelo CIMI, em 2016, não levaram as autoridades públicas a tomar nenhuma medida efetiva contra o desarmamento do Agronegócio e dos fazendeiros. Ao contrário, a mídia descaracterizou os dados que deveriam ser levados em conta pelos poderes públicos:

*“Massacre em Mato Grosso do Sul: O Mato Grosso do Sul foi o segundo estado com a maior quantidade de casos registrados em 2016, 18 assassinatos. Também se sobressaem os números de óbitos registrados pelos Dsei Ceará (11) e Maranhão (7). Os dados fornecidos pela Sesai, no entanto, não permitem, novamente, uma análise mais aprofundada, visto que não apresentam informações detalhadas das ocorrências, tais como faixa etária das vítimas, localidade e povo. Uma das tragédias mais sintomáticas de 2016 ocorreu no município de Caarapó, em Mato Grosso do Sul, e ficou conhecida como o ‘massacre de Caarapó’”<sup>64</sup>.*

A violência nas cidades se revela mais complexa do que no campo, onde é mais fácil localizar e definir os responsáveis. Todavia, é nítido quem morre: pobres, pretos e pardos, moradores das periferias e bairros populares. A análise na qual Rivero associa a porcentagem maior de morte aos bairros mais pobres se revela persistente e com amplitude nacional<sup>65</sup>. Entre as cidades onde ocorrem mortes violentas figuram as de concentração de pobreza nos primeiros lugares. Em 2017, no topo da violência estão cidades que concentram maior pobreza, são elas: Altamira (PA), taxa de 107 por 100 mil; Lauro de Freitas (BA), 97,7; Nossa Senhora do Socorro com 96,4; São José de Ribamar (MA) com 96,4; e Simões Filho (BA) com 92,3. Em

---

<sup>61</sup> *Globo*, 2013, dez.

<sup>62</sup> *Campograndenews*, 2016.

<sup>63</sup> *Portal Mato Grosso Notícias*, 2017.

<sup>64</sup> *Douradoagora*. 2017. 6 Out.

<sup>65</sup> Rivero, Patrícia S., “Segregação urbana e distribuição da violência: Homicídios georreferenciados no município do Rio de Janeiro”, *DILEMAS*. Vol. 3, n. 9, 2010, 117-142.

contrapartida, as cidades de Jaraguá do Sul (PR), com 3,7; Brusque (SC) com 4,1; Americana (SP) 4,8; Jaú (SO), com 6,3; e Araxá (MG) com 6,8, são as que têm menor incidência de violência<sup>66</sup>. Importante salientar que Lauro de Freitas (BA) foi a única cidade baiana onde o PT não venceu as eleições presidenciais de 2018.

Duas questões nos apontam os dados: 1) as cidades pobres pequenas e médias, como Altamira e Brusque, se distinguem, respectivamente, exatamente pela maior presença de negros e pardos, conseqüentemente pobres, e não pelo tamanho. As cidades com menos incidência de violência são mais ricas e de população predominantemente branca, e as cidades com mais incidência são mais pobres e predominantemente pretas e pardas; 2) há um número crescente de mortes violentas com causas desconhecidas, a demonstrar desinteresse político e social dos poderes públicos em identificar a causa das mortes, assim como quem mata. É o caso da cidade de Barreiras (BA), que em 2015 registrou apenas uma morte por homicídio, oficialmente:

*“Mortes Violentas com Causa Indeterminada (MVCI) pode ocultar o verdadeiro nível de agressão letal por terceiros (homicídios). O melhor exemplo é o citado município de Barreiras-BA. O registro oficial indica que lá, em 2015, ocorreu apenas uma morte por agressão (homicídio), o que o levaria ao topo dos municípios mais pacíficos. Entretanto, ocorreram nesse território, no mesmo ano, 119 MVCI, o que equivale a uma taxa de 77,3 MVCI por 100 mil habitantes. Se considerássemos a soma das taxas de homicídio mais as de MVCI, Barreiras passaria para a lista dos municípios mais violentos do país”<sup>67</sup>.*

A forma como atuam os matadores: mascarados, em carros ou motos sem emplacamento; seguem a vítima, a interceptam e a executam. Esse mesmo procedimento se pode observar no caso da Vereadora Marielle, do Rio de Janeiro, mostrando que algumas das características e *modus operandi* das mortes violentas nas cidades provocadas pela polícia, pelo Esquadrão da Morte e pelas milícias paramilitares, se espalham, segundo a Comissão Parlamentar de Inquérito, CPI das milícias (2008), por todos os estados federativos do país.

<sup>66</sup> Mapa da Violência, 2017.

<sup>67</sup> IPEA, FBSP, Atlas da Violência 2017, Rio de Janeiro, 2017, Consultado em 04/04/2018. [http://www.ipea.gov.br/portal/images/170602\\_atlas\\_da\\_violencia\\_2017.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/170602_atlas_da_violencia_2017.pdf).

Tanto grupos de extermínios ou esquadrões da morte, liderados por policiais militares e civis (que surgem durante ditadura militar para exterminar guerrilheiros, comunistas e anarquistas) em seguida se espalham pelas periferias, território do inimigo. Suas ações são rápidas e chegam ao local da ocorrência com a missão de não deixar sobreviventes. As milícias paramilitares têm atuação idêntica e em consonância com o policiamento oficial.

Apesar da CPI das milícias no Rio de Janeiro, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, existir desde 2007, não se tem notícia de nenhuma medida efetiva contra as milícias. As mortes encomendadas, como a de Marielle, não são novidades, ocorrem como aviso ou como vingança contra quem as investigam:

*“Na noite de 11 de agosto de 2011, a juíza Patrícia Acioli foi assassinada a tiros por dois policiais militares na porta de casa em Niterói, região metropolitana do Rio de Janeiro. Os assassinos vingavam oito colegas de farda, presos por ordem da juíza, acusados de matar um adolescente de 18 anos. A morte do rapaz fora registrada como auto de resistência, no qual policiais alegaram ter atirado em legítima defesa, mas a juíza descobriu que o adolescente estava desarmado. Após o assassinato de Patrícia, esperava-se que a Polícia Civil investigasse com rigor as incursões da PM que terminaram em mortes, mas isso não aconteceu. Divulgado nesta segunda-feira (3), um relatório da Anistia Internacional aponta que, de 220 inquéritos abertos para investigar autos de resistência na cidade do Rio em 2011, apenas um resultou em denúncia à Justiça contra policiais. Passados quatro anos, outros 183 continuam em andamento, sem resultado, 12 foram arquivados e em 24 não se confirmou envolvimento com o homicídio”<sup>68</sup>.*

Ações com motos ou carros com pessoas mascaradas são efetuadas contra lideranças sociais ou com cargos públicos ou ainda em chacinas previamente programadas e com alvo certo.

Já os antigos ‘autos de resistências’ (relatos oficiais de supostos confrontos com a polícia militar) eram utilizados com o intuito de justificar e ‘matar’ legalmente o inimigo público. A Anistia Internacional (2015) denunciou o crescimento em 21% das mortes computadas como auto de resistência naquele ano, que se somam às MVCD, que, em geral, vitimizam a população negra, pobre, periférica e jovem das

<sup>68</sup> *Globo*, 2015, G1. Época, <http://epoca.globo.com/tempo/noticia/2014/04/justica-condena-os-dois-ultimos-pms-por-morte-da-bjuiza-patricia-aciolib.html>

ciudades. Em 2018, “o número de mortes decorrentes de oposição à intervenção policial, antes chamados autos de resistência, aumentou 57,1% no estado do Rio de Janeiro na comparação com janeiro de 2017. Os dados foram divulgados hoje (28) pelo Instituto de Segurança Pública (ISP)”, anuncia a Empresa Brasileira de Comunicação, no site Agência Brasil (2018). Agora esses crimes devem se juntar às MVDC ou computados como confrontos.

Boa parte dos homicídios cometidos por policiais são reportados como confrontos com supostos suspeitos e criminosos ou “oposição à intervenção policial”.

“Polícia mata 7 suspeitos de roubo a caixas eletrônicos na região de Campinas (SP)”<sup>69</sup>; “Parentes acusam policiais da Core de matarem sete jovens em baile funk em São Gonçalo”<sup>70</sup>; “Novas imagens mostram policiais atirando várias vezes contra carro com refém e assaltante; vídeo câmeras flagram militares interceptando veículo e o cravejando de balas. PM admitiu que houve erro na ação”<sup>71</sup>.

A CPI Assassinatos de Jovens, do Senado Federal, afirma que:

“Em pesquisa realizada por Michel Misse no valoroso estudo “Quando a polícia mata”, na cidade do Rio de Janeiro, durante o ano de 2005, foi revelado que, dos 510 registros de ocorrência sobre autos de resistência, nos quais 707 pessoas foram vitimadas, apenas 355 tornaram-se inquéritos policiais. Três anos depois da realização da pesquisa, somente 19 desses casos foram levados à Justiça Criminal. Dos 19 que chegaram à Justiça, 16 foram encaminhados ao Ministério Público com pedido de arquivamento e em apenas três casos foi oferecida denúncia ao Poder Judiciário. O estudioso afirmou que o número de inquéritos policiais de autos de resistência, tramitando no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro arquivados ou que não tiveram denúncia oferecida, alcança a cifra de 99,2% do total”<sup>72</sup>.

Para piorar a situação dos direitos civis, devem-se ainda considerar duas questões. A primeira é que mesmo quando se pune o responsável direto pelo crime, o policial militar, civil, ou o jagunço, deixa-se de punir o mandante, apesar do artigo 121 do Código Penal a indicar entre as agravantes, em seu inciso 2º: “Se o homicídio

<sup>69</sup> UOL Notícias Cotidiano, 2018, 01 Mar.

<sup>70</sup> Globo, G1, Rio de Janeiro, 2017. 11 Nov.

<sup>71</sup> Globo, 2017, 28 Nov.

<sup>72</sup> Senado Federal, CPI Assassinato de jovens, 2015, 41, <https://www12.senado.leg.br/noticias/arquivos/2016/06/08/veja-a-integra-do-relatorio-da-cpi-do-assassinato-de-jovens>.

é cometido: I - mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe". A aprovação da lei 13.491/17 retira do campo da justiça criminal os crimes de militares das forças armadas cometidos contra a vida de civis e os remete para julgamento nos Tribunais Militares, portanto corporativos.

Apesar das várias CPI, os crimes cometidos pelas polícias permanecem recorrentes e pouco investigados. Nas abordagens policiais as justificativas mais comuns são resistência, fuga, confronto: "Eu e minha família estávamos entrando na rua quando vimos que iria ser uma abordagem. Meu pai deu ré com o carro, porém conseguimos ver que a polícia desceu da viatura atirando, quem estava no carro só desceu e correu. Os disparos começaram da viatura", diz S.C<sup>73</sup>.

*"SÃO PAULO - Parentes e amigos de um adolescente morto pela Polícia Militar em Santo André contestam a versão de que a vítima teria reagido a uma abordagem policial e estaria envolvido em um furto de uma motocicleta. Testemunhas afirmam que os PMs tentaram forjar o tiroteio. Luan foi enterrado nesta terça-feira, 7, com a presença de centenas de pessoas e sob forte comoção"*<sup>74</sup>.

Em outras situações há claramente a intenção de matar, como é o caso das chacinas:

*"Sete suspeitos de participação na maior chacina do Ceará são presos armados em velório: Sete suspeitos de participação na chacina com 14 mortes na casa de shows 'Forró do Gago', a maior do Ceará, foram detidos armados na tarde desta segunda-feira (29) em um cemitério em Pacatuba, na Grande Fortaleza (...) Ainda conforme a secretaria, os presos são membros da "Guardiões do Estado" (GDE), facção criminosa que comandou o ataque"*<sup>75</sup>.

*"Pelo menos 35 policiais são suspeitos de participar de chacina em Fortaleza: O caso que ficou conhecido como a Chacina da Messejana completa três semanas nesta quinta-feira"*<sup>76</sup>.

<sup>73</sup> *Gazeta Digital*, 2017. Cidades.

<sup>74</sup> *Estadão*, 2017, São Paulo.

<sup>75</sup> *O Globo*, G1, 2018, 29 jan. <https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/criminosos-invadem-festa-de-facciao-rival-matam-varias-pessoas-e-ferem-dezenas-em-fortaleza.ghtml>

<sup>76</sup> *TV UOL*, 2015, 3 Dez.



“Acabaram executados: Wizmael Dias Correia, 19; Kayke Santos Moreira, 20; e Vinícius Aparecido Paula Guedes, 19. Apesar de a Secretaria da Segurança Pública (SSP) já ter informado em outras oportunidades que as duas chacinas não tiveram relação, as hipóteses investigadas inicialmente para explicar os motivos dos crimes eram idênticas: brigas de traficantes por disputas de pontos de venda de drogas. Testemunhas ouvidas pelo G1 chegaram a dizer que suspeitavam que os crimes pudessem ter envolvimento de policiais militares. Mas segundo policiais do Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP) não há indícios de que agentes da Polícia Militar (PM) tenham cometido os crimes”<sup>77</sup>.

“Ao menos 18 policiais militares são suspeitos da maior chacina do ano na Grande SP. Vídeo. As investigações avançaram depois que sobreviventes da chacina em São Paulo revelaram o que viram. Durante os tiros, uma viatura da Polícia Militar estaria a poucos metros do local do crime em Osasco. Acompanhe na reportagem!”<sup>78</sup>.

Todavia, se no campo é detectável quem paga e por quais interesses se pagam jagunços e policiais para matar posseiros e indígenas, nas cidades a relação com o pagante é tão complexa quanto invisível e mais difícil de detectar, se bem que os indícios levam a empresários e poderes públicos ligados à segurança pública. A CPI das Milícias do Rio de Janeiro (2008) concluiu que a disputa por campos econômicos de distribuição de bens e serviços nas favelas e morros (taxas de segurança, gás, internet, transportes, autorizações de funcionamento de comércios, etc.) são fruto de disputas pelos grupos milicianos, além, é claro, do tráfico de drogas, mas aí não há distinção entre os traficantes e as milícias, senão do tipo de gerenciamento e de responsabilidade pela distribuição das drogas.

## Conclusão

O discurso do Estado é pleno de contradições. O mecanismo do discurso que mais atua é o do inimigo desumano. Se por um lado nele se percebe um campo de defesa do cidadão, esse campo de defesa coloca também o mesmo cidadão no rumo da culpabilidade (parecido com o *duplipensar* de George Orwell, no livro

<sup>77</sup> *O Globo*, 2017, 4 mai., G1, São Paulo. <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/policia-apura-roubo-ou-execucao-em-chacinas-em-sp-e-tenta-identificar-assassinos.ghtml>

<sup>78</sup> *Record*, 2015, 15 out, Notícias.

1984), como dispositivo, como gatilho e roteiro comportamental que organiza a abordagem e a violência institucional. A distinção que é feita entre o cidadão de 'bem' cumpridor de seus deveres cívicos e o que burla a lei é propositadamente tênue. A própria burla da lei também tem variações discursivas. Um filho de classe média que comete um delito é apenas um menino imaturo que ainda vai aprender na vida e que tem grande futuro pela frente<sup>79</sup>. Já um morador da favela é um criminoso em potencial, cujo futuro é temerário e perigoso socialmente.

O criminoso é elevado à categoria de inimigo social a ser combatido. Ele não é nesse discurso apenas inimigo do Estado, é inimigo inumano da sociedade e ao Estado cabe proteger a sociedade civilizada, que é composta pelos 'cidadãos de bem', o que justificaria a ação institucional. Dessa forma, a morte de meninos de rua tem um impacto diferente nas mídias, nos discursos do governo, assim como as chacinas. Há uma tolerância que implica impacto na investigação, e, muitas vezes, na comemoração do leal cumprimento pelo Estado de suas funções protetoras, eficácia nos índices de combate à criminalidade, etc.

De outro lado, há um código que é respeitado por policiais e milicianos como noção do território inimigo<sup>80</sup>. Há bairros em que o uso da cannabis é e deve ser tolerado (caso da Vila Madalena, em São Paulo, Leblon e Angra dos Reis no Rio). Nos bairros populares, entretanto, adolescentes são presos, mortos e torturados porque o uso da maconha é associado à criminalidade inimiga da sociedade (como Itaquera ou Jardim Mirian, em SP<sup>81</sup>; Morros do Macaco e Rocinha, no Rio<sup>82</sup>). Assim como são tratados os moradores com distinção em relação à localização, raça, cor, classe social, a diferença de uso do nome cannabis ou maconha faz parte dessa distinção. Para uns, os bairros populares, maconha e entorpecentes, implicam suspeição de tráfico. Para outros, cidadãos de bem dos bairros de classe média e alta, cannabis tem o uso tolerado como um ritual de passagem para a vida adulta. Dessa forma há, de fato, a liberação das drogas para as classes altas e a criminalização delas para as classes baixas<sup>83</sup>.

<sup>79</sup> *Revista IstoÉ*, 2007.

<sup>80</sup> <https://medium.com/@justicaglobal/onde-a-pol%C3%ADcia-mata-homic%C3%ADdios-praticados-por-policiais-militares-no-estado-do-rio-de-janeiro-9797c1b8041a>

<sup>81</sup> <https://exame.abril.com.br/brasil/estes-sao-os-estados-onde-a-policia-mais-mata-no-brasil/>

<sup>82</sup> <https://extra.globo.com/casos-de-policia/saiba-quais-sao-as-favelas-onde-policia-mais-mata-no-rio-21733342.html>

<sup>83</sup> Misse, Michel, "Autos de resistência: uma análise dos homicídios cometidos por policiais na cidade do rio de janeiro (2001-2011)", *Núcleo de Estudos da Cidadania, Conflito e Violência Urbana*, UFRJ, Rio de Janeiro, 2011.

Essa distinção, presente em toda gama de atividades do Estado, acaba enquadrando toda ação e concepção política policial. Assim, em março de 2018, os que atiraram com arma de fogo nos ônibus da Caravana do Lula tiveram como resposta o silêncio da mídia e dos governantes ou a resposta padrão “*O Partido dos Trabalhadores – PT está plantando o que colheu*”, como disse Geraldo Alckmin, na qualidade de governador de São Paulo, e João Dória, na de prefeito de São Paulo. Ninguém foi preso. Já os militantes pró Lula que em abril de 2018 jogaram tinta vermelha na fachada do prédio de apartamentos de propriedade da Ministra Carmen Lúcia, então presidente do Supremo Tribunal Federal, foram chamados de terroristas pela mídia e pelos governantes, e foram presos.

Nas manifestações de 2013, houve muitas denúncias de policiais fraudando flagrantes, colocando bombas nas mochilas dos jovens presos, jogando coquetel molotov na própria guarnição militar. Esse procedimento é comum. Aqueles que se manifestam são, sobretudo, baderneiros, pregadores do caos, violentos, criminosos, inimigos da paz social. O mesmo discurso colonial contra os índios e negros vai sendo reeditado, vai recebendo diferentes usos pelos grupos de policiais e de segurança pública institucional, e reproduzido pelas mídias de massa, em geral. A criminalização das lutas políticas dos pobres tem como mote aquela concepção de que ali está o bárbaro, o anticivilizatório. Já as manifestações dos empresários, mesmo quando são atos-de-rua agressivos, são vistas como expressão pacífica da cidadania, um direito constitucional. Como exemplo, recentemente a ação de ruralistas e da ultra direita que impediram à força da bala a entrada da Caravana de Lula na cidade de Bagé, relatada com essa manchete pelo *Estadão*, jornal de grande circulação nacional:

*“Com tratores e cavalos, ruralistas protestam contra Lula, em Bagé.*

*O organizador do protesto e presidente da Associação Rural de Bagé, Rodrigo Moglia, rebateu Lula e afirmou que hoje quem discorda da esquerda é tachado de ‘direita fascista’. Moglia disse que a manifestação foi motivada pela presença do ex-presidente em uma universidade pública para realização de um ato de campanha eleitoral. ‘É uma afronta à lei. Protestamos para que a justiça se faça cumprir e prenda este condenado.*

Qualquer outro cidadão brasileiro que não disponha de bancas caríssimas de advogados, já estaria preso', afirmou"<sup>84</sup>.

O mesmo Estadão, em 10 de março de 2018, diz:

"Contra o MST, a lei:

*Não tem outro nome senão delinquência o que cometeu o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) na manhã do dia 8 passado, quando bandos de baderneiros sob a bandeira dessa organização criminosa travestida de 'movimento social' invadiram diversas propriedades privadas, ocuparam repartições públicas em vários Estados e depredaram o parque gráfico do jornal O Globo, no Rio de Janeiro"*<sup>85</sup>.

O discurso do inimigo vitimiza pobres (como Rafael Braga, na época morador de rua, que foi preso nas manifestações de 2013, acusado de terrorismo e dano ao patrimônio público por portar um frasco de detergente, já condenado em segunda instância) e movimentos sociais que reúnem gente da periferia, proletários e opositoristas à esquerda do espectro político. Tem sido comuns as invasões das sedes e enquadramento de anarquistas em crimes comuns como ocorreram, entre outros, em Porto Alegre e Rio de Janeiro, mesmo no governo Dilma, do Partido dos Trabalhadores, em 2013.

*"Porto Alegre: Operação policial quer enquadrar anarquistas e coletivos culturais como 'organização criminosa'"*<sup>86</sup>. *"Rio de Janeiro: Justiça do Rio decreta prisão de Sininho e mais 2 manifestantes. Os 3 teriam descumprido medidas cautelares impostas por habeas corpus. Segundo a polícia, manifestantes teriam ido a um protesto em outubro"*<sup>87</sup>. *"Rio Grande do Sul. Polícia suspeita que grupo extremista tenha causado mais de 20 ataques em Porto Alegre: Sob a bandeira do anarquismo, um grupo de universitários, alguns alunos de mestrado e doutorado, promoveu uma série de atentados e pichações contra o capitalismo. Os alvos são símbolos de poder político, financeiro e religioso: viaturas policiais, monumentos históricos, bancos, empresas, igreja, sedes de partidos, entre outros"*<sup>88</sup>.

---

<sup>84</sup> Estadão, 2018, 19 mar.

<sup>85</sup> Estadão, 2018, 10 mar.

<sup>86</sup> Sul21, 2017, 27 out.

<sup>87</sup> Globo, 2014, 13 dez.

<sup>88</sup> Globo, 2017, 29 out.

Não é incomum nas Américas a construção do inimigo nos termos de inimigo de guerra. Os golpes de Estado de 1937 e de 1964, no Brasil, tinham argumentos semelhantes e no mesmo sentido. A imagem da 'Intentona Comunista' instruiu o golpe e a ditadura de Getúlio Vargas e, em 64, o golpe militar apontava para o perigo vermelho representado pelas ligas camponesas.

A força violenta aliada à construção do inimigo de guerra interno foi sempre uma saída das elites brasileiras e latino-americanas. Os latino-americanos viveram entre o vai e vem de ditaduras sanguinárias e produção de violência social e política. Nos Estados Unidos, o Macartismo e os assassinatos de presidentes fazem parte de seu processo histórico. Além de produzir internamente um discurso do inimigo interno, a forma totalitária e guerreira da política externa estadunidense tende a produzir a sensação de segurança interna, sobre o enfraquecimento dos direitos civis (lei Antiterror) e o recrudescimento da violência policial (tolerância zero).

Sequer os governos petistas deixaram de reproduzir o discurso do inimigo, até em razão de um espectro de alianças em que incorporou a ideia do bom feitor, da função civilizatória do colonizador, de que era possível uma relação de igualdade com os desiguais, com os latifundiários, com os representantes da colonialidade no mundo moderno capitalista brasileiro e assim acabou propondo e aprovando a nova lei de segurança nacional, chamada de 'lei antiterrorismo', que criminaliza as manifestações políticas no Brasil e atinge os direitos civis ao repor a concepção militarista colonial da segurança pública, baseada no combate de guerra ao inimigo interno.

Em conclusão, o fato de figurarem as principais cidades violentas do mundo nas Américas colonizadas deve levar-nos à reflexão sobre o vínculo entre processo colonial e as estruturas sociais e políticas violentas, políticas de desenvolvimentos excludentes, produção de pobreza, de segurança pública baseada na produção de inimigos internos. No Brasil, o conceito policial do 'atira primeiro, pergunta depois', os *modus operandi* das ações policiais que incorporam não apenas a letalidade, mas a certeza de que permanecerão impunes, ou melhor, que estão fazendo justiça, contribuindo firmemente para um mundo civilizado ao eliminar a animalidade da sociedade baixa, a monstruosidade representada por índios e negros, os párias sociais, e que as estruturas sociais podem e devem prescindir da vida dos inimigos, que os latifundiários e as grandes empresas agrárias, como

também as polícias civis e militares atuantes nas cidades, tendo fundados receios do perigo representado pelas classes sociais subalternas que estão na base da pirâmide capitalista do desenvolvimento econômico, estão autorizados, têm salvo conduto, para o uso da letal força, para 'matar' esse *homo sacer*.

Dessa forma, os corpos matáveis definem territórios onde a lei civil não alcança e a qualidade de humano não é encontrada. A violência colonial e a sua repercussão no processo estrutural de desenvolvimento das contradições econômicas e das estruturas políticas das instituições do Estado moderno capitalista nas Américas se fundam no biopoder, no direito de matar definindo os territórios (periferias, favelas, morros, assentamentos) como espaço inimigo. A soma entre o império da força e a guerra colonial permanente contra o inimigo interno produziu uma sociedade capitalista cuja violência social ultrapassa a força estatal e se dissemina em forças auxiliares voltadas para o extermínio do inimigo. Concomitantemente, produz o discurso justificador do uso real da força letal pelos grupos econômicos dominantes privados, seja própria (latifúndios, empresas, milicianos), seja a combinada entre o poder estatal e o privado: polícias, esquadrões da morte, milícias paramilitares, além das demais violências institucionais, aqui sequer referidas, como violências materiais (econômicas e sociais) e simbólicas, produzidas no mercado, nas escolas, no serviço público, nas universidades, nas instituições de assistência social etc., ou seja, nas lutas de classes, em uma combinação da violência estatal e privada contra as classes populares e pobres, notadamente negros, índios, mulheres e, agora, violência de gênero.

Porém, é possível perceber como o discurso da violência produz um contra discurso que instrumentaliza as classes populares e os defensores dos direitos e igualdades sociais na resistência política e social, nas periferias das cidades e no campo. Nesse sentido, as pesquisas das ciências sociais sobre violências institucionais podem ser instrumentos sociais e de luta, compreensão e análise, sem ignorar que as ciências, sejam elas quais forem, não são neutras e que os termos construtores de cada pesquisa definem, para o pesquisador, seu lugar no mundo nas contradições sociais existentes.

Fecha de recepción: 25/04/18

Aceptado para publicación: 12/09/18

## Referencias Bibliográficas

- Acosta, *De Procuranda Indorum Salute*, por Luciano Pereña *et al.*, Madrid, CSIC, 1984, vol. 1.
- Agamben, Giorgio, *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua*, Editora UFMG, Belo Horizonte, 2002.
- Arendt, Hannah, *Da Violência*. Universidade de Brasília, Brasília, 2004.
- Bakunin, Michael, *Deus e o Estado*. Editora Imaginário, Rio de Janeiro, 2001.
- Barbosa, Kelly de Souza, Coelho, Nuno Manuel Morgadinho dos Santos, *A questão étnico-racial do sonho americano: o encarceramento dos pobres e negros no Estado policial*, Revista Brasileira de Segurança Pública, São Paulo v. 11, n. 1, Fev/Mar 2017, 1.
- Beccaria, Cesare, *Dos Delitos e das Penas*, Edição Ridendo Castigat Mores, versão para eBook eBooksBrasil.com, online, 2002[1764].
- Bourdieu, Pierre, *O Poder Simbólico*, Editora Bertrand, Rio de Janeiro, 1989.
- Bueno, Samira, “Letalidade Policial”. In Lima, Renato Sérgio; Ratton, José Luiz e Ghiringhelli de Azevedo, Rodrigo (Org.), *Crime, polícia e justiça no Brasil*, 1 ed., Contexto, São Paulo, 2014.
- Carneiro, Ana; Ciocari, Marta, *Retrato da Repressão Política no Campo – Brasil 1962-1985 – Camponeses torturados, mortos e desaparecidos*, MDA, Brasília, 2011.
- Chamberlain, Joseph, *The True Conception of Empire, The World's Famous Orations, Great Britain: III (1865–1906)*, 1906, <http://www.bartleby.com/268/5/14.html>.
- Fernandes, Florestan, *A integração do negro na sociedade de classes*, Cia Editora Nacional, 2 vols., São Paulo, 1965.
- Ferreira, Andrey Cordeiro, “Políticas para Fronteira, História e Identidade: a luta simbólica nos processos de demarcação de terras indígenas Terena”, *Mana* [online], 2009, vol.15, n.2, 377-410.
- Foucault, Michel, *Vigiar e punir*, Editora Vozes, São Paulo, 1995.
- Foucault, Michel, *Nascimento da biopolítica: curso dado no College de France (1978-1979)*, Martins Fontes, São Paulo, 2008.
- Foucault, Michel, *Segurança, território, população: curso dado no College de France (1977-1978)*, Martins Fontes - (Coleção Tópicos), São Paulo, 2008b.
- Franco Jr., Hilário, *O feudalismo*, Brasiliense, São Paulo, 1983.
- Guimarães, Antônio S. A., *Racismo e anti racismo*, Novos Estudos, Cebrap n. 43, 26-44, São Paulo, 1995.

- Hobbes, Thomas, *Leviatã ou matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil*, Nova Cultural, São Paulo, 1988.
- Holanda, Sérgio Buarque, *Raízes do Brasil*, 12 ed., José Olympio, Rio de Janeiro, 1978[1936].
- Lara, Sílvia Hunold, *Campos da violência: escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808*, Paz e Terra (Coleção oficinas da história), Rio de Janeiro, 1988.
- Lenin, Wladimir, *O Estado e a revolução*, Hucitec, São Paulo, [1917]1986.
- Maquiavel, Nicolau, *Comentários sobre a primeira década de Tito Lívio*, UnB, Brasília, 1994.
- Marx, Karl; Engels, Friedrich, *Textos*, v.3, Alfa Omega, São Paulo, 1986.
- Mbembe, Achille, *Necropolítica y Sobre o governo privado indirecto*, Melusina, Espanha, 2006.
- Misse, Michel, “Autos de resistência: uma análise dos homicídios cometidos por policiais na cidade do rio de janeiro (2001-2011)”, *Núcleo de Estudos da Cidadania, Conflito e Violência Urbana*, UFRJ, Rio de Janeiro, 2011.
- Moura, Clóvis, *Sociologia do negro brasileiro*, Ed. Ática, São Paulo, 1988.
- Nascimento, Abdias, *O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado*, Ed. Paz e Terra, Rio de Janeiro, 1978.
- Proudhon, Pierre Joseph, *Política*, Resende, Paulo Edgar, Passetti, Edson (Org.), Ática, São Paulo, 1986.
- Rivero, Patrícia S., “Segregação urbana e distribuição da violência: Homicídios georreferenciados no município do Rio de Janeiro”, *DILEMAS*. Vol. 3, n. 9, 2010, 117-142.
- Rodrigues, Clayton Emanuel, *As grades da Democracia*, monografia conclusão do curso de direito, UFSC, 2008, 91, <http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/grades-da-democracia-an%C3%A1lise-das-id%C3%A9ias-de-castigo-puni%C3%A7%C3%A3o-e-pena-0>.
- Santos, Edmar Ferreira, *O poder do candomblé, perseguição e resistência no Recôncavo da Bahia*, EdUFBA, Salvador, 2009.
- Santos, Boaventura de Sousa, Menezes, Maria Paula, *Epistemologias do Sul*, Biblioteca Nacional de Portugal – Catalogação na Publicação Epistemologias do Sul / org. – (CES), Coimbra, 2009.
- Silva, José Carneiro da [suposto autor], *Memória sobre o comércio de escravos*, Acervo USP, José Midlin, Brasil, 1838.
- Skidmore, Thomas E., *Preto no Branco*. Cia da Letras, São Paulo, 2012.
- Sorel, Georges, *Reflexiones sobre la violencia*, La pleyade, Buenos Aires, 1906.



Souza, Luís Antônio Francisco de, *Sociologia da violência e controle social*, IESDE Brasil S.A, Curitiba, 2010.

Wright, Winthrop R., *Café con leche. Race, class and national image in Venezuela*, Univ. of Texas Press, Austin, 1993.